



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 17/2013 – Pág.1 /02

RESOLUÇÃO nº 17 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova o Regime Concentrado de Estudos como forma de antecipar a conclusão do semestre para os alunos que tenham cursado no mínimo 50% das atividades acadêmicas até a data limite.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professor Carlos Rogério Mauch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando eventuais demandas por antecipação de colação de grau em função de atrasos no Calendário Acadêmico regular devido a fatos imprevistos,

Considerando a crescente demanda por mobilidade acadêmica nos âmbitos nacional e internacional,

Considerando as discrepâncias entre os calendários acadêmicos de instituições públicas e particulares nos âmbitos nacional e internacional,

Considerando a necessidade de minimizar ao máximo os prejuízos acadêmicos aos alunos que participem de programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional e estágios curriculares,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 24 de outubro de dois mil e treze, constante na ata nº 30/2013

RESOLVE:

APROVAR o Regime Concentrado de Estudos como forma de antecipar a conclusão do semestre para os alunos que tenham cursado no mínimo 50% das atividades acadêmicas até a data limite, como segue:

DO REGIME CONCENTRADO

Art. 1º. O regime concentrado é uma forma excepcional de antecipar estudos quando há alguma situação imprevista que impeça o aluno de assistir as aulas até o final do período definido pelo calendário regular.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
Resolução nº 17/2013 – Pág.2 /02

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. O aluno deve fazer um requerimento ao colegiado do curso, tão logo tome conhecimento da situação que demande a antecipação da conclusão do semestre, relacionando as disciplinas que precisa cursar nessa modalidade.

Art. 3º. O colegiado deve consultar os professores sobre a possibilidade de fazer esse regime, pois as disciplinas predominantemente práticas normalmente não se adaptam, e emitir um parecer.

Art. 4º. Após aprovado no Colegiado, o professor responsável por cada uma das disciplinas juntará um cronograma das atividades, com a previsão de trabalhos complementares às aulas, para compensar a frequência, e avaliações diferenciadas, antecipando as do final do semestre.

Art. 5º. O colegiado juntará esse cronograma e o seu parecer ao requerimento do aluno e encaminhará ao COCEPE para aprovação.

Art. 6º. Nos casos de mobilidade acadêmica, em relação às disciplinas em que os professores declararem impossibilidade de regime concentrado devido às suas especificidades, estas serão excluídas da matrícula pela CRA.

Art. 7º. O registro de notas e frequência será feito normalmente, no sistema acadêmico, junto com os demais alunos matriculados na turma.

Art. 8º. A situação do histórico do aluno constará como matriculado e freqüente no semestre em foi realizado o regime concentrado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A presente resolução passa a vigorar para o segundo semestre letivo do ano de 2013.

Art. 10. As situações excepcionais não regulamentadas por esta resolução deverão ser apreciadas pelo COCEPE.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2013.

Prof. Dr. Carlos Rogério Mauch
Presidente do COCEPE

